



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 831/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**

**JUIZ DE FORA/MG  
2012**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 831/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**

EDITAL  
ÍNDICE

## PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL
- 14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
- 15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 831/2012**, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880, Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.853, de 26/3/2012.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizada no endereço supra indicado.

**DATA:** 4/12/2012

**HORÁRIO:** 9h30min

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



- 3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.5 - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

- 4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.
- 4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.2 - Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo constante no Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4.3 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração da licitante (conforme modelo constante no Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 4.4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e criminalmente.
- 4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou se sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – Deve ser apresentado o registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil, a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme **item 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital, devendo estar em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV), em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
---

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando as **marcas** oferecidas, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.1.2** - preço unitário e total por item cotado;

**6.1.3** - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do Banco, agência bancária, número da conta corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** - nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** - declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** - Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem as exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**6.6** - O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** - Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



---

---

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### 7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo constante no Anexo VI deste Edital.





## 7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

**7.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do subitem 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.6.4.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.6** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.6.7** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**8.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início da sessão pública do pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida, a abertura do envelope “Proposta”, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

### 8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.5.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.6 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.6.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4.3, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e depois de solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## 8.8 – DO JULGAMENTO

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## 8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

**8.9.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra da licitante detentora do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, à servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra solicitada.

**8.9.1.1** - Caso a amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para apresentar suas amostras e assim sucessivamente.

**8.9.1.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará a licitante detentora do menor preço na fase de oferta de lances para comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também para analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global, cuja amostra tenha sido aprovada.

**8.9.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## 8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

**8.10.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1**, **8.8.2**, **8.8.3** e **8.9.2**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

**8.10.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.10.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.10.9.1** - Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**8.10.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do Pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo constante no Anexo V, devendo ser protocolizada no ‘Protocolo de Licitações – Pregão’, situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

**9.1.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** – Os materiais correspondentes ao objeto da licitação serão adjudicados por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

---

---

**11.1** – As condições e obrigações decorrentes do Termo de Autorização de Compras que compõe o Anexo VII deste Edital, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

**11.2** – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do Termo de Autorização de Compras (art. 62, § 2º, Lei nº 8.666/93), nos moldes da minuta que compõe o Anexo VII deste Edital.

**11.2.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Autorização de Compras dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

**11.3** – O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à Licitante Vencedora, para tanto:

**11.3.1** – fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

**11.3.2** – autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.4** – O exame a que alude o subitem 11.3.1 dar-se à no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para a análise e conferência das peças mencionadas.

**11.5** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.6** – Ao proceder à assinatura do Termo de Autorização de Compras, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e em seus anexos, como também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.7** – A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.8** – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Termo de Autorização de Compras, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

**11.9** – Convocada a licitante remanescente, proceder-se o exame quanto ao objeto e ao valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.10** – A execução da contratação regular-se à pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

---

---

**12.1** – Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**12.2** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**12.3** – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**12.4** – Substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, os materiais de expediente, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**12.5** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

**12.6** – Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos que possam comprometer o seu uso imediato.

**12.7** – Todos os materiais de expediente deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**12.8** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**12.9** – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

---

---

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

---

**13.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de expediente, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

**13.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**13.3** - Solicitar a substituição dos materiais de expediente devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

**13.4** - Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

**13.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**13.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.



---

---

## 14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

---

---

**14.1** – Os materiais de expediente deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Compras.

**14.2** – Os materiais de expediente serão recebidos pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador da contratação.

**14.3** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais de expediente, correrão por conta da licitante vencedora.

**14.4** – Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta comercial serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s) no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

---

---

## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

---

**15.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais de expediente, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de expediente recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

---

---

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**16.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**16.4** – No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 16.2 e 16.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**16.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**16.6** – Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**16.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**16.8** – Ocorrendo prazo de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**16.9** – Para a hipótese definida no item 16.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



---

---

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** – A Licitante Vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**17.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**17.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

---

---

## 18 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

---

---

**18.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a entrega dos materiais de expediente por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais de expediente fornecidos;

c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**18.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Licitante Vencedora a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor constante no Termo de Autorização de Compras, devido em face dos materiais de expediente efetivamente fornecidos pela Licitante Vencedora, até a data da rescisão.

---

---

## 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

---

---

**19.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**19.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**19.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**19.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no subitem 19.2.

---

---

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**20.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

**V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**VII- MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

**20.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou, ainda, na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.9** - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.

**20.10** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**20.11** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e estará disponível, ainda, nos seguintes locais:

a) no Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 310, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, junto à Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, mediante a apresentação de um pen-drive;

b) na internet, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.12** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.13** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2012.

**Maria Fernandes Pereira  
Pregoeira**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – SETOR REQUISITANTE</b>				
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
<b>2 – OBJETO</b>				
2.1 – Aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
<b>3 - JUSTIFICATIVA</b>				
3.1 – A aquisição de materiais de expediente de uso rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta Casa Legislativa, visa atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores.				
<b>4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO</b>				
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, nos termos do inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul, grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, caixa contendo 50 unidades. Bic ou de qualidade equivalente ou superior.	5 caixas	27,35	136,75
2	Pacote de elástico para dinheiro de látex amarelo nº18, embalagem contendo 100 gramas.	30 pacotes	4,22	126,60
3	Papel A4 210x297 Diplomata (180g/m <sup>2</sup> caixa com 50 unidades cor branca.	50 caixas	13,70	685,00
4	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	250 pacotes	14,48	3.620,00
5	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m <sup>2</sup> , para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	150 pacotes	18,23	2.734,50
6	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	10 unidades	2,50	25,00
7	Pasta sanfonada média A4 com 12	2 unidades	17,13	34,26



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12 etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm 0,31kg.			
8	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AMARELA</b> , marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades	3,37	3.370,00
9	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor: ROSA</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades	4,19	4.190,00
10	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2. Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	400 unidades	4,19	4.190,00
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AZUL</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades	4,19	4.190,00
12	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência	1.000 unidades	4,19	4.190,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	300.2E. <b>Cor VERDE</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.			
<b>TOTAL:</b>		<b>24.978,11</b> (vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)		
<b>5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO</b>				
5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.				
<b>6 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA</b>				
6.1 – Os materiais de expediente deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Compras.				
6.2 – Os materiais de expediente serão recebidos pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador da contratação.				
6.3 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais de expediente, correrão por conta da licitante vencedora.				
6.4 – Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta comercial serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s) no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.				
<b>7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA</b>				
7.1 – Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
7.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.				
7.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.				
7.4 – Substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, os materiais de expediente, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.				
7.5 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.				
7.6 – Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos que possam comprometer o seu uso				



imediatamente.

**7.7** – Todos os materiais de expediente deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**7.8** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**7.9** – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de expediente, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;

**8.2** – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**8.3** – Solicitar a substituição dos materiais de expediente, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

**8.4** – Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**8.6** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais de expediente, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de expediente recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.



## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**10.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**10.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**10.4** – No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 10.2 e 10.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**10.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**10.6** – Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**10.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**10.8** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} / 100$$

$$EM = I \times N \times VP$$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**10.9** – Para a hipótese definida no item 10.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na  
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) .....,  
....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº  
....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante  
para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a .....,  
....., com o fim específico de  
representar a outorgante perante a Contratante, no Pregão Presencial nº 24/2012, podendo assim retirar  
editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e  
apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas,  
firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2012

Outorgante (reconhecer firma)





---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na  
..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da  
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão  
Presencial nº 24/2012 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2012.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul, grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, caixa contendo 50 unidades. Bic ou de qualidade equivalente ou superior.	5 caixas			
2	Pacote de elástico para dinheiro de látex amarelo nº18, embalagem contendo 100 gramas.	30 pacotes			
3	Papel A4 210x297 Diplomata (180g/m <sup>2</sup> caixa com 50 unidades cor branca	50 caixas			
4	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	250 pacotes			
5	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m <sup>2</sup> , para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	150 pacotes			
6	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	10 unidades			
7	Pasta sanfonada média A4 com 12 divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12	2 unidades			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm 0,31kg.				
8	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AMARELA</b> , marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
9	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor: ROSA</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
10	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2. Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	400 unidades			
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AZUL</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
12	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm	1.000 unidades			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	(calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor VERDE</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.				
<b>TOTAL:</b>					

- Preço global dos itens \_\_\_\_\_ referente aos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante ou credenciado pela empresa

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO VII

### MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

**Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2012 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 831/2012.**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** a aquisição dos materiais de expediente a seguir especificados, que serão fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta esferográfica azul, grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, caixa contendo 50 unidades. Bic ou de qualidade equivalente ou superior.	5 caixas			
2	Pacote de elástico para dinheiro de látex amarelo nº18, embalagem contendo 100 gramas.	30 pacotes			
3	Papel A4 210x297 Diplomata (180g/m² caixa com 50 unidades cor branca	50 caixas			
4	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m2, para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	250 pacotes			
5	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m2, para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	150 pacotes			
6	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	10 unidades			
7	Pasta sanfonada média A4 com 12 divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12 etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm 0,31kg.	2 unidades			
8	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AMARELA</b> , marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



9	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor: ROSA</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
10	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2. Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	400 unidades			
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor AZUL</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
12	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. <b>Cor VERDE</b> marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	1.000 unidades			
<b>TOTAL:</b>					

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 24/2012 e seus anexos.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

## Câmara Municipal de Juiz de Fora

**De acordo: Empresa** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 24/2012, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2012.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_